LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11164-0/2026

PROCESSO: **LI.13134-2/2026**
VALIDADE: **15/09/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

CPF/CNPJ

08.789.777/0001-99

EMPREENDIMENTO

NOME

REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008483-2	3469

ATIVIDADES

ATIV.47839

MATADOUROS/ABATEDOUROS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC) (C1-003)

Características:

Capacidade Instalada: 144,0 cabeça/mês

Município:	Coordenadas Geográficas:
São Julião (PI)	07°03'55.28"S / 40°50'36.22"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.84339444444445, -7.065355555555556)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **15/09/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpluXS6of3OMliPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar Relatório Técnico Circunscrito sobre o gerenciamento dos resíduos orgânicos e subprodutos de origem animal gerados na futura operação do empreendimento, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, contemplando, no mínimo: a) identificação e caracterização dos resíduos e subprodutos orgânicos gerados nas diferentes etapas do abate, incluindo, quando aplicável, sangue, vísceras e tecidos não comestíveis, conteúdo ruminal, esterco, pelos, aparas	60 dias (14/11/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
tecidos não comestíveis, conteúdo ruminal, esterco, pelos, aparas, gorduras, ossos, partes ou materiais condenados pelo serviço de inspeção e demais resíduos de origem animal; b) estimativa quantitativa da geração de cada tipo de resíduo ou subproduto, considerando a capacidade operacional máxima prevista para o empreendimento, de até 144 (cento e quarenta e quatro) animais/mês, apresentando os critérios e parâmetros utilizados nos cálculos; c) descrição dos procedimentos de segregação e coleta na fonte, indicando os pontos de geração e as medidas adotadas para evitar a mistura dos resíduos orgânicos com efluentes líquidos, resíduos comuns, resíduos da construção civil ou outros materiais; d) descrição das condições de acondicionamento e armazenamento temporário, com indicação dos recipientes, equipamentos ou estruturas utilizados, demonstrando sua adequação quanto à impermeabilidade, estanqueidade, cobertura, identificação, facilidade de higienização e proteção contra chuva, animais e vetores; e) descrição dos procedimentos de coleta, transporte interno e externo e frequência de remoção dos resíduos, de modo a evitar acúmulo, exposição, putrefação, geração de odores, atração de vetores e risco de contaminação ambiental; f) identificação individualizada da destinação ou do aproveitamento previsto para cada tipo de resíduo ou subproduto, especificando, quando aplicável, processos de reaproveitamento, reciclagem, compostagem, transformação, tratamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada; g) identificação das empresas, estabelecimentos ou receptores responsáveis pelo recebimento, aproveitamento, tratamento ou destinação dos resíduos e subprodutos, acompanhada da comprovação de sua regularidade ambiental e, quando aplicável, sanitária; h) apresentação do fluxo operacional dos resíduos, desde a geração até a destinação final, preferencialmente por meio de fluxograma ou quadro-resumo, permitindo a rastreabilidade de cada tipologia; i) descrição dos procedimentos específicos para o sangue, vísceras, conteúdo ruminal e demais subprodutos de maior carga orgânica ou potencial de decomposição, demonstrando as medidas adotadas para impedir seu lançamento na rede de drenagem, no sistema de tratamento de efluentes ou diretamente no solo; j) descrição dos procedimentos de gerenciamento dos resíduos e materiais condenados pelo serviço de inspeção sanitária, incluindo sua segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação;		

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpluXS6of3OMliPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
sua segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação; k) apresentação dos procedimentos de contingência a serem adotados em caso de falha na coleta, indisponibilidade do receptor, ruptura de recipientes, vazamentos, extravasamentos ou outras situações que possam resultar em exposição ou disposição inadequada dos resíduos; e l) apresentação de modelo ou relação dos documentos comprobatórios que serão mantidos no empreendimento para demonstrar a rastreabilidade das destinações realizadas, tais como comprovantes de coleta, transporte, recebimento e destinação final. O relatório deverá restringir-se aos resíduos orgânicos e subprodutos de origem animal decorrentes da atividade de abate, não sendo suficiente a apresentação de informações genéricas relativas exclusivamente aos resíduos administrativos ou de escritório. A documentação comprobatória das destinações deverá ser mantida no empreendimento durante a operação e apresentada à SEMARH/PI sempre que solicitada.		
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, previamente ao requerimento da Licença de Operação, comprovação da origem regular da água utilizada no empreendimento e, quando aplicável, a respectiva outorga de direito de uso ou documento de regularidade emitido pelo órgão competente.	730 dias (14/09/2028)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, previamente ao requerimento da Licença de Operação, documentação comprobatória da implantação e adequação dos sistemas de controle ambiental previstos para o empreendimento, especialmente aqueles relacionados à coleta e tratamento dos efluentes industriais, ao gerenciamento dos resíduos e subprodutos de origem animal e à segregação das águas pluviais, efluentes sanitários e industriais.	730 dias (14/09/2028)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, previamente ao requerimento da Licença de Operação, a compatibilização das informações técnicas e cadastrais do empreendimento constantes do processo, especialmente quanto ao código da atividade, área construída, capacidade operacional e espécies animais previstas, caso persistam divergências entre os documentos apresentados.	730 dias (14/09/2028)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar, previamente ao requerimento da Licença de Operação, relatório técnico, acompanhado da respectiva ART, comprovando a conclusão das obras de reforma e adequação previstas nos projetos aprovados, acompanhado de registro fotográfico das intervenções executadas e das estruturas de controle ambiental implantadas.	730 dias (14/09/2028)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C6. Apresentar Projeto Executivo, acompanhado de ART (Apresentar Projeto Executivo do sistema de tratamento e disposição final dos efluentes industriais, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, contemplando, no mínimo: a) memória de cálculo e critérios de dimensionamento compatíveis com a capacidade máxima prevista para o empreendimento; b) estimativa das vazões média e máxima e caracterização qualitativa dos efluentes; c) segregação entre efluentes industriais, efluentes sanitários e águas pluviais; d) fluxograma e plantas das unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final; e) sistemas de retenção de sólidos, sangue, gorduras e conteúdo ruminal; f) unidades de equalização e tratamento físico-químico e/ou biológico compatíveis com a carga orgânica prevista; g) impermeabilização, estanqueidade e dispositivos de inspeção e manutenção das unidades; h) definição do destino final do efluente tratado e demonstração de sua viabilidade ambiental; i) indicação dos pontos de amostragem do afluente e do efluente tratado; j) parâmetros, metodologia e frequência do futuro monitoramento; k) procedimentos de contingência para situações de falha, extravasamento, paralisação ou sobrecarga do sistema; e l) localização das unidades em relação às edificações, limites do imóvel, poços, sistemas de drenagem e corpos hídricos.)	60 dias (14/11/2026)	Não Atendida
C7. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Técnico, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, contendo diagnóstico da lagoa de águas residuárias e dos sumidouros acolmatados identificados na documentação apresentada no processo, contemplando, no mínimo: a) delimitação das áreas afetadas; b) caracterização dos passivos ambientais existentes; c) descrição dos procedimentos previstos para remoção e destinação dos líquidos, lodos e resíduos acumulados; d) avaliação da necessidade de investigação do solo e da água subterrânea; e) indicação das medidas de descontaminação, recuperação e estabilização ambiental da área, quando necessárias; e f) registro fotográfico georreferenciado das medidas executadas.)	60 dias (14/11/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO

OBSERVAÇÕES

1. Executar as obras de reforma e adequação do empreendimento em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos apresentados no processo, ficando vedadas modificações substanciais sem prévia anuência da SEMARH/PI.

2. Afixar, em local visível, placa contendo a identificação do empreendimento, o número da Licença de Instalação e os respectivos dados de validade, mantendo-a em condições adequadas de visualização durante a execução das obras.

3. Manter, durante toda a execução das obras, profissional legalmente habilitado responsável pela condução e acompanhamento dos serviços, com a respectiva ART ou RRT válida.

4. Apresentar à SEMARH/PI, antes da execução das estruturas definitivas destinadas ao tratamento e à disposição dos efluentes industriais, Relatório Técnico Circunscrito do sistema de tratamento, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART, contemplando as etapas de coleta, segregação, pré-tratamento, tratamento e disposição final, bem como os respectivos memoriais, cálculos, dimensionamentos, plantas e fluxogramas.

5. O sistema de fossa séptica e sumidouro deverá ser destinado exclusivamente aos efluentes sanitários, salvo demonstração técnica de solução distinta previamente aprovada pela SEMARH/PI, sendo vedado o encaminhamento de efluentes industriais provenientes do abate para fossas ou sumidouros.

6. Não reutilizar estruturas existentes destinadas ao recebimento ou tratamento de águas residuárias,

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

incluindo sumidouros acolmatados e lagoas existentes, como componentes do novo sistema de tratamento sem prévia avaliação de sua integridade, adequação técnica e compatibilidade com a solução projetada, bem como anuência da SEMARH/PI.

7. Implantar sistema específico para segregação e coleta do sangue gerado durante o abate, evitando sua mistura desnecessária com as águas de lavagem. O sangue coletado deverá ser acondicionado em estrutura adequada e estanque e encaminhado para aproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, por receptor devidamente regularizado.

8. Implantar pisos impermeáveis, resistentes, antiderrapantes e de fácil higienização nas áreas de abate, sangria, esfola, evisceração, triparia, lavagem e manipulação de subprodutos, com declividade adequada e sistema de coleta direcionado aos respectivos sistemas de tratamento.

9. As canaletas, caixas, tubulações, unidades de tratamento e estruturas destinadas ao armazenamento de efluentes ou resíduos deverão ser impermeáveis, estanques, acessíveis à inspeção e adequadamente dimensionadas, de modo a evitar vazamentos, infiltrações, extravasamentos e contaminação do solo e das águas.

10. Manter completamente segregados os sistemas de drenagem de águas pluviais, efluentes sanitários e efluentes industriais, sendo vedado o lançamento de águas residuárias ou resíduos na rede de drenagem pluvial.

11. Adotar medidas para evitar o carreamento de sólidos, sangue, gorduras e demais resíduos provenientes das áreas de abate para o sistema de tratamento em condições capazes de comprometer sua eficiência, mantendo adequadamente os dispositivos de retenção e pré-tratamento.

12. Implementar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e subprodutos gerados na futura operação, contemplando, conforme aplicável, sangue, vísceras não comestíveis, conteúdo ruminal, esterco, pelos, aparas, gorduras, materiais condenados pelo serviço de inspeção, embalagens de produtos químicos, lodos do sistema de tratamento e resíduos comuns.

13. Manter os resíduos orgânicos e subprodutos de origem animal segregados na fonte e acondicionados em recipientes ou estruturas impermeáveis, estanques, identificadas, laváveis e protegidas contra chuva, animais e vetores, evitando sua exposição ou acúmulo inadequado nas dependências do empreendimento.

14. Evitar o armazenamento prolongado de resíduos orgânicos e subprodutos de origem animal, adotando frequência de coleta e destinação compatíveis com a quantidade gerada e com as condições sanitárias e ambientais do empreendimento.

15. Encaminhar os resíduos e subprodutos de origem animal para aproveitamento, tratamento ou destinação ambientalmente adequada, por receptores devidamente regularizados, mantendo os respectivos comprovantes de destinação para fins de rastreabilidade e fiscalização.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

16. Segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil gerados durante as obras, mantendo disponíveis os comprovantes de transporte e destinação final para apresentação à fiscalização ambiental.

17. É proibida a disposição de resíduos, entulhos, efluentes, materiais de demolição, embalagens, óleos, graxas, tintas, combustíveis ou produtos químicos diretamente sobre o solo, em corpos hídricos, sistemas de drenagem, vias públicas ou áreas não autorizadas.

18. É proibida a queima de resíduos, entulhos ou quaisquer materiais provenientes das obras ou da futura operação do empreendimento.

19. Adotar medidas de controle para minimizar a emissão de poeira, material particulado, ruídos e outros impactos decorrentes da execução das obras, especialmente nas áreas próximas a residências e demais receptores sensíveis.

20. Manter as áreas de armazenamento de materiais, resíduos, combustíveis, óleos e produtos químicos organizadas e protegidas contra vazamentos, derramamentos e carreamento pela ação das águas pluviais.

21. Adotar sinalização, isolamento das áreas de trabalho, equipamentos de proteção e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e da população do entorno durante a execução das obras.

22. Adotar medidas de prevenção e controle de vazamentos, derramamentos e extravasamentos de combustíveis, óleos, produtos químicos, efluentes e demais substâncias potencialmente contaminantes, mantendo procedimentos adequados para resposta a situações de emergência ambiental.

23. Comunicar imediatamente à SEMARH/PI qualquer acidente, vazamento, extravasamento ou ocorrência capaz de provocar contaminação ambiental, adotando prontamente as medidas necessárias à contenção, controle e recuperação da área eventualmente afetada.

24. Apresentar, previamente à solicitação da Licença de Operação, a comprovação da origem regular da água utilizada pelo empreendimento e, quando aplicável, a respectiva outorga de direito de uso ou documento de regularidade emitido pelo órgão competente.

25. Manter as instalações do empreendimento em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, especialmente as áreas destinadas ao recebimento de animais, abate, manipulação, armazenamento de resíduos e tratamento de efluentes.

26. Observar, durante a futura operação, as exigências e orientações dos órgãos competentes relativas aos aspectos sanitários, de saúde pública, bem-estar animal e demais requisitos aplicáveis à atividade de abate.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]

27. A emissão desta Licença de Instalação não afasta a necessidade de cumprimento de decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, interdições, determinações sanitárias ou demais obrigações impostas por outros órgãos públicos.

28. A Licença de Instalação não autoriza o funcionamento do empreendimento, o recebimento de animais para abate, a realização de testes que envolvam sangue ou outros materiais orgânicos provenientes da atividade, nem o lançamento de efluentes industriais, devendo tais atividades somente ocorrer após a obtenção da respectiva Licença de Operação e o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis.

Teresina (PI), 05/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 15/09/2026 às 12:52
[Vh8XgWbeFnSWKXqCG8Mc5xDIY2FRLiB7mHtGEpIuXS6of3OMIiPbUDZtziZe2n6b]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/09/2026 às 09:59
[y57LuFMq7BEUqrUhFbjII5g28R4o1XwbJwwzdjEBTFNtub0gJcIWYUa2iMU5FVed]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57716-2/2026.BB6D.7FD7.A966]